



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

PARECER COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Projeto de Lei: 354/2025

Autoria: Vereador Camillo Neves

Trata-se de Projeto de Lei 354/2025 apresentado pelo Vereador Camillo Neves o qual dispõe sobre a declaração de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO ATLETICO CAPIXABA - CTAC.

No dia 01 de Outubro de 2025 foi proferido parecer pelo relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, sendo a proposição aprovada em votação ocorrida no dia 13/03/2026.

No dia 31 de Março de 2026 a proposição foi recebida neste gabinete para fins de relatoria enquanto membro da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para emissão de parecer.

Era o que me cumpria relatar, razão pela qual passo a análise do Projeto de Lei.

DA ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Lei 354/2025 apresentado pelo Vereador Camillo Neves o qual dispõe sobre a declaração de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO ATLETICO CAPIXABA - CTAC.

No dia 01 de Outubro de 2025 foi proferido parecer pelo relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, sendo a proposição aprovada em votação ocorrida no dia 13/03/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

No dia 31 de Março de 2026 a proposição foi recebida neste gabinete para fins de relatoria enquanto membro da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para emissão de parecer.

A proposta encaminhada trata-se de declaração de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO ATLETICO CAPIXABA - CTAC, entidade de direito privado sem fins econômicos.

Conforme previsão elencada no Regimento Interno desta Casa, competente a Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre as seguintes matérias:

Art. 64 Compete à Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre:

I – Cultura e Turismo:

a) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

b) serviços, equipamentos e programas culturais e turísticos;

c) instrução e desenvolvimento cultural e artístico;

d) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à cultura e ao turismo;

e) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com cultura e turismo.

II – Esporte e Lazer opinar sobre:

a) serviços, equipamentos e programas esportivos, recreativos e de lazer;

b) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas a esporte e lazer;

c) política de desporto na esfera pública municipal;

d) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com esporte e lazer.

Segundo a justificativa do projeto a proposição foi apresentada



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

em cumprimento a Lei 4230/1995 e atendendo a entidade entre suas principais contribuições a “missão promover a formação integral de crianças, adolescentes e jovens por meio da prática esportiva, especialmente o futebol de campo, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e humano das comunidades atendidas.”

Desta forma considerando o previsto no artigo 64, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis, opino pela aprovação da matéria.

Vitória, 31 de Março de 2026.

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB